



- LEI MUNICIPAL Nº 1.101/96, de 23 de dezembro de 1.996 -

"DENOMINA RUAS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO; RETIFICA NOMBES DE RUAS; RATIFICA DE-MAIS NOMBES DE RUAS; DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

AGBNOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas existentes no Município de Nova Bassano(RS), levando-se em consideração a numeração existente no Mapa, que faz parte integrante da presente Lei Municipal:

I - Nº 03, fica denominada Rua Senhor Bom Jesus, ao final da Rua Pinheiro Machado, localizando-se a partir de Walmor Celestini, rumo Norte;

II - Nº 07, fica denominada Rua das Camélias;

III - Nº 19, rua 1 do Loteamento Pioneiro, fica denominada de Rua da Emancipação;

IV - Nº 20, rua 2 do Loteamento Pioneiro, fica denominada de Rua Imigrantes;

V - Nº 21, rua 3 do Loteamento Pioneiro, fica denominada de Rua Padre Mário Bianchi;

VI - Nº 22, rua 4 do Loteamento Pioneiro, fica denominada de Rua Centenário;

VII - Nº 23, rua 5 do Loteamento Pioneiro, fica denominada de Rua das Missões;

VIII - Nº 29, rua transversal às Ruas Luis Marafon e Mons. Scalabrini - próxima ao Mário Tedesco, fica denominada de Rua Padre Máximo Rinaldi;

IX - Nº 30, rua 2 do Loteamento Monte Grappa, fica denominada de Rua Padre Guerino Invernizzi;

X - Nº 45, rua A do Loteamento Guerino Somavilla, fica denominada de Rua São Carlos;

XI - Nº 46, rua B do Loteamento Guerino Somavilla, fica denominada de Rua Santo Antonio;

XII - Nº 47, fica denominada de Rua José Bodanese, a partir do final da Rua Pinheiro Machado, no ponto onde se encontra com a Avenida Brasil, passando pela Vila Bassanense.

Art. 2º - Ficam retificados os nomes das Ruas já denominadas no Município de Nova Bassano(RS), levando-se em consideração a numeração existente no Mapa, que faz parte integrante da presente Lei Municipal:

I - Nº 01, rua Batista Dall Igna, passa a denominar-se de Rua João Baptista Dall Igna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 02...

II - Nº 31, rua Padre Scalabrini, passa a denominar-se de Rua Monsenhor Scalabrini;

III - Nº 40, rua Brasil, passa a denominar-se de Avenida Brasil.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais denominações de Ruas existentes no Município de Nova Bassano (RS), levando-se em consideração a numeração existente no Mapa, que faz parte integrante da presente Lei Municipal:

I - Nº 02, Rua Domingos Todeschini;

II - Nº 04, Rua Vereador Aldo Mazzotti;

III - Nº 05, Rua Arlindo Peruzzo;

IV - Nº 06, Rua Professor Pellizzari;

V - Nº 08, Rua Dom Pedro;

VI - Nº 09, Rua Pandolfi, que é apenas transversal da Rua Pinheiro Machado, localizada paralelamente às Ruas Vitório Marafon e Professor Pellizzari e atravessa a Rua Dr. Mário Cini;

VII - Nº 10, Rua João Toschi;

VIII - Nº 11, Rua Vitório Marafon;

IX - Nº 12, Rua Pinheiro Machado;

X - Nº 13, Rua José Zottis;

XI - Nº 14, Avenida 23 de Maio;

XII - Nº 15, Rua General Neto, que é continuação da Rua Gonçalves Dias, sendo que a Rua General Neto inicia na Avenida 23 de Maio, lado par, até sua projeção no trevo central de acesso à cidade (em frente ao Posto Ipiranga);

XIII - Nº 16, Rua Dr. Mário Cini;

XIV - Nº 17, Rua Professor Luis Duarte;

XV - Nº 18, Rua Antonio Mattiello;

XVI - Nº 24, Rua Duque de Caxias;

XVII - Nº 25, Rua Santos Dumont;

XVIII - Nº 26, Rua Tobias Barreto;

XIX - Nº 27, Rua Luiz Marafon;

XX - Nº 28, Rua Castro Alves, equivale a rua 1 do Loteamento Monte Grappa deverá ser a continuação da Rua Castro Alves;

XXI - Nº 32, Rua Gonçalves Dias, sendo que a rua termina na Avenida 23 de Maio;

XXII - Nº 33, Rua Ramiro Barcelos;

XXIII - Nº 34, Rua Carlos Gomes;

XXIV - Nº 35, Rua Sylvio Segnanfredo;

XXV - Nº 36, Rua Tiradentes;

XXVI - Nº 37, Rua Attilio Caldieraro;

XXVII - Nº 38, Rua Silva Jardim;

XXVIII - Nº 39, Avenida Bento Gonçalves;

XXIX - Nº 41, Rua Alagoas;

XXX - Nº 42, Rua Acre;

XXXI - Nº 43, Rua Pará;

XXXII - Nº 44, Rua Piauí;

XXXIII - Nº 48, Rua Valentin Zortea;

XXXIV - Nº 49, Rua Francisco Bodanese;

XXXV - Nº 50, Rua Henrique Nardi;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

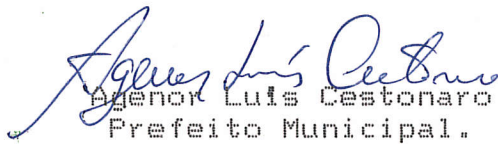
Fls. 03...

XXXVI - Nº 51, Rua Antonio Zottis;

XXXVII - Nº 52, Rua Carolina Bodanese.

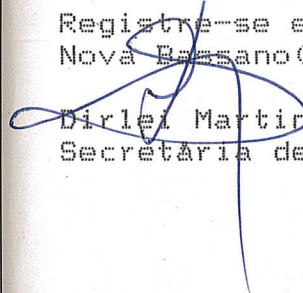
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos vinte e três dias do mês de dezembro de um mil novecentos e noventa e seis.


Agnol Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Nova Bassano(RS), 23 de dezembro de 1.996.


Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração.